
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

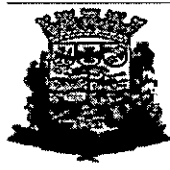
**Solicitação de Compra Nº 24/2024**

<b>Solicitante:</b>	JANDERSON REPCZUK	<b>Data da Solicitação:</b>	08/03/2024
<b>Organograma:</b>	0200700000 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS		
<b>Local de Entrega:</b>	CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNIC		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA PARA REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO VOLARE V8L, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.		
<b>Justificativa:</b>			
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	340517-1	1,00	U	FOLHA DE LIXA GROSSA	4,0000	4,00
2	340518-1	1,00	U	FOLHA DE LIXA FINA	4,0000	4,00
3	340548-1	10,00	U	ÓLEO.	35,0000	350,00
4	340549-1	10,00	U	OLEO - MOTOR.	63,0000	630,00
5	337043-1	5,00	U	GRAXA.	65,0000	325,00
6	9480-1	3,00	U	PARAFUSOS DIVERSOS	25,8000	77,40
7	340524-1	4,00	U	PARAFUSOS EM DIVERSOS TAMANHOS	18,0000	72,00
8	337045-1	4,00	U	PORCAS DIVERSAS	22,0000	88,00
9	340526-1	4,00	U	PORCAS PARA PARAFUSO EM DIVERSOS TAMANHOS	12,0000	48,00
10	340528-1	2,00	U	COLA DE SILICONE	60,0000	120,00
11	337065-1	2,00	U	TRAVA DO CUBO	10,0000	20,00
12	340529-1	2,00	U	MOLA DO PATIM	15,0000	30,00
13	4023-1	1,00	JG	JG DE REBITE	45,0000	45,00
14	2591-1	2,00	P	ANEL RETENTOR	60,0000	120,00
15	8957-1	2,00	P	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARABRISA	140,0000	280,00
16	25078-1	6,00	U	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORBUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR	40,0000	240,00
17	340550-1	4,00	U	BORRACHA DO ESTABILI	65,0000	260,00
18	18089-1	2,00	U	BUCHA DO BRAÇO ESTABILIZADOR	35,0000	70,00
19	9118-1	2,00	P	KIT DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS	65,0000	130,00
20	507-1	2,00	P	PINO DE CENTRO	35,0000	70,00
21	4020-1	2,00	P	BUCHA DO AMORTECEDORBUCHA DO AMORTECEDOR	30,0000	60,00
22	340534-1	1,00	U	FILTRO LUBRIFICANTE PSL283	125,0000	125,00
23	340551-1	1,00	U	FILTRO DE AR CF 500/1	80,0000	80,00
24	3476-1	2,00	P	CUBO C/ ROLAMENTO	185,0000	370,00
25	5057-1	2,00	P	JG DE RETENTOR	95,0000	190,00
26	340552-1	1,00	U	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD 4000	230,0000	230,00
27	24018-1	2,00	U	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORBUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	65,0000	130,00
28	340553-1	1,00	U	SUPORETE DE MOLA	680,0000	680,00
29	1861-1	1,00	P	ARRUELA DE VEDAÇÃO	5,0000	5,00
30	340554-1	1,00	U	FILTRO DO DIESEL R120L-30M	160,0000	160,00
31	19403-1	1,00	U	CONJUNTO LONAS DE FREIO	210,0000	210,00
32	24467-1	1,00	U	ROLAMENTO DO CARDANROLAMENTO DO CARDAN	175,0000	175,00
33	340555-1	2,00	UN	BUCHA DO ESTABILIZADOR	45,0000	90,00
34	340556-1	2,00	U	BORRACHA DO AMORTECEDOR	40,0000	80,00
35	340557-1	1,00	U	FILTRO DE AR ARS-3003	120,0000	120,00

45,0000	90,00
Prefeitura de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº
	01



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

36	340537-1	1,00	U	SERRA PARA FERRO	10,0000	10,00
37	19923-1	1,00	U	OLEO DESINGRIPANTE	25,0000	25,00
38	340558-1	2,00	U	MOLA DO MOLEJO	465,0000	930,00
39	340559-1	1,00	U	MANOPLA DO CÂMBIO	150,0000	150,00
40	340560-1	1,00	SV	RECUPERAR SUPORTE DE MOLA CT OXXXX	850,0000	850,00
41	340540-1	1,00	SV	SERVIÇO DE ARQUEAR MOLEJOS CT ONN	900,0000	900,00
42	340541-1	1,00	SV	SERVIÇO EM ESTABILIZADOR DT E TRANS E PREENCHER REVISAR CUBOS DT E TRANS, TROCAR ROLAMENTOS DIANTEIRO, RETIRAR SUPORTES DE MOLA DT PARA RECUPERAR, RETIRAR MOLEJOS TRAS PARA REFORÇO TROCAR SUPORTE DE MOLA TROCAR SUPORTE DE	1.800,0000	1.800,00
43	340542-1	1,00	SV	SERVIÇOS GERAIS DE REVISÃO	200,0000	200,00
44	340561-1	1,00	U	MATERIAIS DE LIMPEZA	70,0000	70,00
45	3288-2	10,00	U	ELETRODOS - Referência interna do Item: 2	5,0000	50,00
46	3059-1	20,00	U	SOLDA OXIGENIO	5,0000	100,00

**Preço Total:** 10.773,40

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Paulo Frontin, 08 de Março de 2024.

*[Assinatura]*

Assinatura do Responsável

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 02

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Responsável pela Demanda: **Janderson Repezuk**

Cargo: Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

Telefone: (42)3543-1464

E-mail:

**1. Objeto:** FOLHA DE LIXA GROSSA, FOLHA DE LIXA FINA, OLEO 15W-40, OLEO 68, GRAXA ROLAMENTO, GRAXA PINOS, GRAXA ENGRENAGEM, PARAFUSOS CABEÇA CHATA DIVERSOS TAMANHOS, PARAFUSOS DIVERSOS, PORCA DIVERSOS, PORCA DIVERSOS, COLA DE SILICONE INCOLOR, COLA DE SILICONE, COLA DE SILICONE, TRAVA DO CUBO, MOLA DO PATIM, REBITE, RETENTOR OLEO, LIMPADOR DE PARABRISA, BUCHA BARRA, BUCHA BARRA, BORRACHA ESTABILIZADOR, PARAFUSO, PINO DE CENTRO DIVERSOS, BUCHA AMORTECEDOR, FILTRO LUBRIFICANTE PSL283, FILTRO AR CF 500/1, ROLAMENTO CUBO, ROLAMENTO CUBO, RETENTOR, FILTRO DE COMBUSTIVEL, BUCHA ESTABILIZADOR, BORRACHA AMORTECEDOR, FILTRO AR, SERRA P/ FERRO, DESINGRIPANTE, MOLA DE MOLEJO, MANOPLA DE CAMBIO, RECUPERAR SUPORTE DE MOLA CT, SERVICO DE ARQUEAR MOLEJOS CT ONN, SERVICOS EM ESTABILIZADOR DT E TRAS PREENCHER REVISAR CUBOS DT E TRAS TROCAR ROLAMENTOS DIANTEIRO, RETIRAR SUPORTES DE MOLA DT PARA RECUPERAR RETIRAR MOLEJOS TRAS PARA REFORÇO TROCAR SUPORTE DE MOLA TROCAR ROLAMENTO DO CARDAN, SERVICOS GERAIS REVISAO VEICULO, MATERIAIS DE LIMPEZA, ELETRODOS, OXIGENIO.

## 2. Justificativa da necessidade da contratação

Necessitamos urgentemente da reforma com a aquisição dos seguintes itens abaixo, para ser realizado a manutenção e conservação do veículo VOLARE V8L PLACA AZH5B46 do município.

## 3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	606915	FOLHA DE LIXA GROSSA	UND	01
02	606914	FOLHA DE LIXA FINA	UND	01
03	472896	OLEO 15W-40	LTS	10
04	478478	OLEO 68	LTS	10

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

03

05	606585	GRAXA ROLAMENTO	UND	01
06	601311	GRAXA PINOS	UND	01
07	478603	GRAXA ENGRENAGEM	UND	01V
08	10453	PARAFUSOS CABEÇA CHATA DIVERSOS TAMANHOS	UND	03
09	14522	PARAFUSOS DIVERSOS	UND	04
10	614302	PORCA DIVERSOS	UND	04
11	614300	PORCA DIVERSOS	UND	04
12	382496	COLA DE SILICONE INCOLOR	UND	01
13	344441	COLA DE SILICONE	UND	01
14	290872	TRAVA DO CUBO	UND	02
15	466936	MOLA DO PATIM	UND	02
16	615659	REBITE	JG	01
17	604900	RETENTOR OLEO	UND	02
18	607975	LIMPADOR DE PARABRISA	UND	02
19	476403	BUCHA BARRA	UND	04
20	478312	BUCHA BARRA	UND	02
21	358313	BORRACHA ESTABILIZADOR	UND	04

22	364595	PARAFUSO	UND	02
23	10747	PINO DE CENTRO DIVERSOS	UND	02
24	258412	BUCHA AMORTECEDOR	UND	02
25	477015	FILTRO LUBRIFICANTE PSL283	UND	01
26	478720	FILTRO AR CF 500/1	UND	01
27	611292	ROLAMENTO CUBO	UND	01
28	610939	ROLAMENTO	UND	01
29	613916	RETENTOR	UND	02
30	614146	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	01
31	358313	BUCHA ESTABILIZADOR	UND	02
32	258412	BORRACHA AMORTECEDOR	UND	02
33	608055	FILTRO AR	UND	01
34	311040	SERRA P/ FERRO	UND	01
35	238112	DESINGRIPANTE	UND	01
36	476522	MOLA DE MOLEJO	UND	02
37	470972	MANOPLA DE CAMBIO	UND	01
38	15393	RECUPERAR SUPORTE DE MOLA CT	UND	01

39	18856	SERVICO DE ARQUEAR MOLEJOS CT ONN	UND	01
40	18856	SERVICOS EM ESTABILIZADOR DT E TRAS E PREENCHER REVISAR CUBOS DT E TRAS TROCAR ROLAMENTOS DIANTEIRO RETIRAR SUPORTES DE MOLA DT PARA RECUPERAR RETIRAR MOLEJOS TRAS PARA REFORÇO TROCAR SUPORTE DE MOLA TROCAR ROLAMENTO DO CARDAN TROCAR OLEO DO MOTOR E FILTROS TROCAR OLEO CX E DIFERENCIAL TROCAR PALHETAS E MANOPLA DA CAIXA TROCAR AMORTECEDORES DT E TRAS	UND	01
41	18562	SERVICOS GERAIS REVISAO VEICULO	UND	01
42	605423	MATERIAIS DE LIMPEZA	UND	01
43	602893	ELETRODOS	UND	02
44	9695	OXIGENIO	UND	01

4. 40Observações gerais: As peças devem corresponder especificamente aos veículos citados.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Servidor: Janderson Repezuk

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

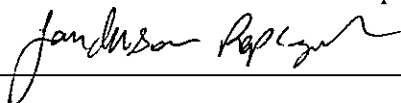
Paulo Frontin/PR 27 de FEVEREIRO de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

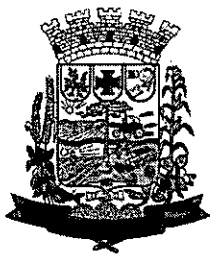
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**OBSERVAÇÕES:**

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

 **Janderson Repezuk**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da Dispensa de Licitação 16/2024, identificada pela Processo Administrativo nº 24/2024 estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2024, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 08 de março de 2024

JANDERSON REPCZUK

Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### Processo Administrativo nº 24/2024

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº. 14.133/2021)

1.1. Contratação de serviço de oficina para reforma, manutenção e conservação do veículo Volare V8L, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FOLHA DE LIXA GROSSA	606915	U.	01	R\$ 4,00	R\$ 4,00
2	FOLHA DE LIXA FINA	606914	U.	01	R\$ 4,00	R\$ 4,00
3	ÓLEO	478478	U.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
4	ÓLEO - MOTOR	472896	U.	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
5	GRAXA	478603	U.	05	R\$ 65,00	R\$ 325,00
6	PARAFUSOS DIVERSOS	14522	U.	03	R\$ 25,80	R\$ 77,40
7	PARAFUSOS EM DIVERSOS TAMANHOS	10453	U.	04	R\$ 18,00	R\$ 72,00
8	PORCAS DIVERSAS	614302	U.	04	R\$ 22,00	R\$ 88,00
9	PORCA PARA PARAFUSO EM DIVERSOS TAMANHO	614300	U.	04	R\$ 12,00	R\$ 48,00
10	COLA DE SILICONE	382496	U.	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
11	TRAVA DO CUBO	290872	U.	02	R\$ 10,00	R\$ 20,00
12	MOLA DO PATIM	466936	U.	02	R\$ 15,00	R\$ 30,00
13	JG DE REBITE	615659	JG.	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
14	ANEL RETENTOR	604900	P.	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
15	BRAÇO DO LIMPADOR DE	607975	P.	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	PARABRISA					
16	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	476403	U.	06	R\$ 40,00	R\$ 240,00
17	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	358313	U.	04	R\$ 65,00	R\$ 260,00
18	BUCHA DO BRAÇO ESTABILIZADOR	478312	U.	02	R\$ 35,00	R\$ 70,00
19	KIT DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS	364595	P.	02	R\$ 65,00	R\$ 130,00
20	PINO DE CENTRO	10747	P.	02	R\$ 35,00	R\$ 70,00
21	BUCHA DO AMORTECEDOR	258412	P.	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
22	FILTRO LUBRIFICANTE PSL283	477015	U.	01	R\$ 125,00	R\$ 125,00
23	FILTRO DE AR CF500/1	478720	U.	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
24	CUBO C/ ROLAMENTO	611292	P.	02	R\$ 185,00	R\$ 370,00
25	JG DE RETENTOR	613916	P.	02	R\$ 95,00	R\$ 190,00
26	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD 4000	614146	U.	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00
27	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	358313	U.	02	R\$ 65,00	R\$ 130,00
28	SUORTE DE MOLA	N/A	U.	01	R\$ 680,00	R\$ 680,00
29	ARRUELA DE VEDAÇÃO	N/A	P.	01	R\$ 5,00	R\$ 5,00
30	FILTRO DO DIESEL R120L-30M	614146	U.	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
31	CONJUNTO LONAS DE FREIO	N/A	U.	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00
32	ROLAMENTO DO CARDAN	N/A	U.	01	R\$ 175,00	R\$ 175,00
33	BUCHA DO ESTABILIZADOR	358313	U.	02	R\$ 45,00	R\$ 90,00
34	BORRACHA DO AMORTECEDOR	258412	U.	02	R\$ 40,00	R\$ 80,00
35	FILTRO DE AR ARS-3003	608055	U.	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
36	SERRA PARA FERRO	311040	U.	01	R\$ 10,00	R\$ 10,00
37	ÓLEO DESINGRIPANTE	238112	U.	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

38	MOLA DO MOLEJO	476522	U.	02	R\$ 465,00	R\$ 930,00
39	MANOPLA DO CÂMBIO	470972	U.	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
40	RECUPERAÇÃO DO SUPORTE DE MOLA CT OXXXX	15393	SV.	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00
41	SERVIÇO DE ARQUEAR MOLEJOS CT ONN	18856	SV.	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
42	SERVIÇOS EM ESTABILIZADOR DT E TRANS; PREENCHER, REVISAR CUBOS DT E TRANS; TROCAR ROLAMENTOS DIANTEIROS; RETIRAR SUPORTES DE MOLA DT E PARA RECUPERAR RETIRAR MOLEJOS TRAS PARA REFORÇO; TROCAR SUPORTE DE MOLA; TROCAR ROLAMENTO DO CARDAN; TROCAR OLEO DO MOTOR E FILTROS; TROCAR OLEO DA CAIXA E DIFERENCIAL; TROCAR PALHETAS E MANOPLA DA CAIXA; TROCAR AMORTECEDORES DT E TRAS.	18856	SV.	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
43	SERVIÇOS GERAIS DE REVISÃO	18562	SV.	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
44	MATERIAIS DE LIMPEZA	605423	U.	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
45	ELETRODOS	602893	U.	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
46	SOLDA OXIGÊNIO	9695	U.	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 10.773,40</b>



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.773,40 (dezesete mil, novecentos e quatorze reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A referida contratação se justifica pela necessidade de ser realizada a reforma do veículo Volare V8L – Placa AZH5B46 para que o mesmo possa voltar a ser utilizado para os serviços realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, além do citado acima, a reforma consiste em uma considerável economia em comparação com a aquisição de um novo veículo.

2.2. Em suma, a contratação de serviço de oficina para a reforma, manutenção e conservação do veículo Volare V8L consiste em uma variedade de fatores determinantes para a ininterrupção dos serviços públicos, como a economia de custos, sustentabilidade, adaptação às necessidades específicas da Secretaria, preservação do valor do maquinário e a manutenção preventiva afim de evitar futuros problemas.

2.3. Levando em conta os ditames da Lei 14.133/21 que regulamenta as licitações, o presente objeto representa um aumento na qualidade e na segurança dos serviços prestados pelo Município.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos do referido objeto, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição.



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para a verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

4.3. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Termo de Referência.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única

5.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

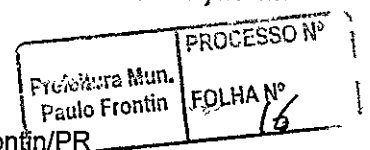
7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município.







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13.

8.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.2. Multa de:

8.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

8.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
0	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1
---	--	---

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) cadastro de fornecedores.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 9.12. Habilitação Jurídica:

9.12.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.12.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.12.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4. Declaração Unificada;

9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

10.1. O custo estimado da contratação é de *R\$ 10.773,40 (dez mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)*

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030. 3.3.90.30.00	10.773,40

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin/PR, 11 de março de 2024.

JANDERSON REPCZUK

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 11 de março de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

# ORDEM DE SERVIÇO

OFICINA SAO JOSE  
AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1182  
CENTRO - UNIAO DA VITORIA - PR  
(42) 3522-4121

## DADOS DO CLIENTE

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
Endereço: RUA RUI BARBOSA, N° 204  
Cidade: PAULO FRONTIN

UF: PR

CEP: 84635000

CNPJ: 77007474000190

IE:

Telefone: (42) 3543-1212

## DADOS DO VEÍCULO

Placa: AZH-5B46  
Cor: BRANCO

Modelo: VOLERE V8L  
Combustível:

Marca: AGRALLE  
Ano/Modelo: /

KM: 0

## DADOS DA VENDA

N° Ordem Serviço: 5368

Vendedor: ALCIR

Mecânicos:

Emitido em: 17/01/2024 09:49

## Produtos/Peças

Código	Descrição do Produto	Qty	Valor Un.	Valor Total
50	FOLHA DE LIXA	1.000	4,00	4,00
50	FOLHA DE LIXA	1.000	4,00	4,00
62	OLEO	10.000	35,00	350,00
63	OLEO	10.000	63,00	630,00
65	GRAXA	1.000	65,00	65,00
65	GRAXA	1.000	65,00	65,00
65	GRAXA	3.000	65,00	195,00
69	PARAFUSOS DIVERSOS	3.000	25,80	77,40
69	PARAFUSOS DIVERSOS	4.000	18,00	72,00
70	PORCAS DIVERSAS	4.000	22,00	88,00
70	PORCAS DIVERSAS	4.000	12,00	48,00
75	COLA SILICONE	1.000	60,00	60,00
75	COLA SILICONE	1.000	60,00	60,00
338	TRAVA DO CUBO	2.000	10,00	20,00
414	MOLA DO PATIM	2.000	15,00	30,00
478	REBITE - JOGO	1.000	45,00	45,00
690	RETENTOR	2.000	60,00	120,00
697	PALHETA DO LIMPADOR	2.000	140,00	280,00
989	BUCHA DA BARRA	4.000	40,00	160,00
989	BUCHA DA BARRA	2.000	40,00	80,00
990	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	4.000	65,00	260,00
992	BUCHA DO ESTABILIZADOR	2.000	35,00	70,00
1155	PARAFUSO	2.000	65,00	130,00
1227	PINO DE CENTRO DIVERSOS	2.000	35,00	70,00
1258	BUCHA DO AMORTECEDOR	2.000	30,00	60,00
1407	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	1.000	125,00	125,00
1749	FILTRO DE AR CF 500/1	1.000	80,00	80,00
1914	ROLAMENTO	1.000	185,00	185,00

03.017.793/0001-40

PEÇAS  
SAO JOSE

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1182  
Centro - Cep: 84601-000  
União da Vitória - PR

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO N°  
FOLHA N°  
28

	ROLAMENTO	1.000	185,00	185,00
	RETENTOR	2.000	95,00	190,00
3169	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD 4000	1.000	230,00	230,00
3429	BUCHA DO ESTABILIZADOR	2.000	65,00	130,00
3520	SUPORTE DE MOLA	1.000	680,00	680,00
3649	ARRUELA DE VEDAÇÃO	1.000	5,00	5,00
3827	FILTRO DO DIESEL R120L-30M	1.000	160,00	160,00
3852	LONA DE FREIO	1.000	210,00	210,00
4038	ROLAMENTO DO CARDAN	1.000	175,00	175,00
4523	BUCHA DO ESTABILIZADOR	2.000	45,00	90,00
4538	BORRACHA DO AMORTECEDOR	2.000	40,00	80,00
4789	FILTRO DE AR ARS-3003	1.000	120,00	120,00
5237	SERRA P/ FERRO	1.000	10,00	10,00
5279	DESINGRIPANTE	1.000	25,00	25,00
5735	MOLA DE MOLEJO	2.000	465,00	930,00
6410	MANOPLA DE CAMBIO	1.000	150,00	150,00

Serviços					
Código	Mecânico	Descrição	qtd	Valor Unitário	Valor Total
3	SERV.TERCEIRO	RECUPERAR SUPORTE DE MOLA CT OOX XX	1	850,00	850,00
3	SERV.TERCEIRO	SERVICO DE ARQUEAR MOLEJOS CT ONN XX	1	900,00	900,00
1	ROITHER	SERVICOS EM ESTABILIZADOR DT E TRAS E PREENCHER REVISAR CUBOS DT E TRAS TROCAR ROLAMENTOS DIANTEIRO RETIRAR SUPORTES DE MOLA DT PARA RECUPERAR RETIRAR MOLEJOS TRAS PARA REFORÇO TROCAR SUPORTE DE MOLA TROCAR ROLAMENTO DO CARDAN TROCAR OLEO DO MOTOR E FILTROS TROCAR OLEO CX E DIFERENCIAL TROCAR PALHETAS E MANOPLA DA CAIXA TROCAR AMORTECEDORES DT E TRAS	1	1.800,00	1.800,00
1	HUGO	SERVICOS GERAIS REVISAO VEICULO	1	200,00	200,00
2	MAT.LIMP.	MATERIAIS DE LIMPEZA	1	70,00	70,00
5	ELETRODO	ELETRODOS	+ 10	5,00	50,00
4	OXIGENIO	OXIGENIO	+ 20	5,00	100,00

Recebi o veículo com os serviços relacionados acima, conforme pedido.  
Assinatura :

Total Peças	R\$ 6.803,40
Serviços	R\$ 3.970,00
Desconto	R\$ 0,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 10.773,40</b>

Observação:

*[Handwritten signature]*

103.017.700001-40  
PEÇAS  
SÃO  
m. Bento Munhoz de Faria nº 1132  
Centro - Curitiba - PR  
União da Vitória - PR

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
29

# MECÂNICA MARJOVAN LTDA

CNPJ: 007931801/0001-20  
Rua Manoel Estevão 415  
União da Vitória - Paraná.  
84600-000

Cliente - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Data: 31.01.2024

- VEICULO PLACA AZH-5B46

## ORÇAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

QT	DENOMINAÇÃO	UNITARIO	TOTAL
02	FOLHA DE LIXA	4,50	9,00
10	LITROS DE OLEO MOTOR	38,00	380,00
10	LITROS MOTOR CX E DIF	65,00	650,00
05	KG GRAXA	70,00	70,00
08	PARAFUSOS	20,00	160,00
08	PORCAS	20,00	160,00
02	COLA	70,00	140,00
02	TRAVA DO CUBO	12,00	24,00
02	MOLA DE PATIM	18,00	36,00
01	JOGO DE REBITE	48,00	48,00
02	RETENTOR	65,00	130,00
02	PALHETA LIMPADOR	150,00	300,00
06	BUCHA DA BARRA	45,00	270,00
04	BORRAHCA DO ESTABIL.	68,00	272,00
02	BUCHA DO ESTAB.	38,00	76,00
02	PARAFUSOS AÇO	68,00	136,00
02	PINO DE CENTRO	38,00	76,00
02	BUCHA DO AMORTECEDOR	35,00	70,00
01	FILTRO LUBRIFICANTE	130,00	130,00
01	FILTRO DE AR	85,00	85,00
02	ROLAMENTO	190,00	380,00
02	RETENTOR	100,00	200,00
01	FILTRO DE COMBUSTIVEL	240,00	240,00
02	BUCHAS	68,00	136,00
01	SUORTE DE MOLA	720,00	720,00
01	ARRUELA VEDACAO	6,00	6,00
01	FILTRO DE DIESEL	170,00	170,00
01	LONA DE FREIO	230,00	230,00
01	ROLAMENTO DO CARDAN	180,00	180,00
02	BUCHA	50,00	100,00
02	BORRAHA AMORT.	45,00	90,00

79.318.010/0001-20

MECÂNICA MARJOVAN LTDA-EPF

Rua Manoel Estevão, 415 e 496  
CENTRO - CEP 84600-235  
(10044) DA VITÓRIA-PR

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
30

01	FILTRO DE AR	130,00	130,00
01	DESINGRIPANTE	30,00	30,00
02	MOLA DE MOLEJO	480,00	960,00
01	MANOPLA	160,00	160,00
	TOTAL		6.954,00

### SERVIÇOS

SERVIÇOS DE REVISAO GERAL VEICULO.....RS 4.500,00

TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS.....RS 11.454,00

ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS

79.318.010/0001-20  
 MECÂNICA BRUNO LIMA LTDA E C<sup>TA</sup>  
 Rua Manoel Estevão, 470 - 4<sup>º</sup> andar  
 CENTRO - CEP 84828-205  
 FONE (41) 3671-1000

Prefeitura Mun.  
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº  
 31





**SERVIÇOS.**

**MAO DE OBRA DE REVISAO GERAL EM VEICULO .....RS 4.800,00**

**TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS.....RS 12.483,00**

**DOZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRES REAIS**

**44.860.397/0001-67**

**SERGIO LUIS BAIAN  
64017826920**

Rua Leonardo Ossak, 210  
CEP: 2605-152 União de



**SALVIO RAFAEL BANASZESKI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 31 de Janeiro de 1984, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº 7.562.053-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.764.429-30; **MARIA IZABEL USZYNSKI BANASZESKI**, brasileira, maior, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 19 de Janeiro de 1957, natural de Paulo Frontin, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº 1.496.604, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.291.169-71, e **SAMUEL RICARDO BANASZESKI**, brasileiro, menor púbere, nascido em 04 de Agosto de 1988, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº 7.562.022-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.697.099-80, assistido neste ato por sua mãe **MARIA IZABEL USZYNSKI BANASZESKI**, já identificada neste preâmbulo, únicos sócios da sociedade Empresarial Limitada que gira com o nome empresarial de "**PECAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME**", com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2190, Centro, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204066259 por despacho em sessão de 05 de Março de 1999, e posterior alteração de contrato social também devidamente registrada e arquivadas na mesma MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20062564544 por despacho em sessão de 25 de Julho de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 03.017.793/0001-40, resolvem, assim, alterar o contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Sócio Sr. **SAMUEL RICARDO BANASZESKI**, que no preâmbulo ainda era, menor púbere, e era assistido por sua mãe a Sra. **MARIA IZABEL USZYNSKI BANASZESKI**, passa a partir da data de assinatura deste documento a ser considerado, **Brasileiro, Maior, Capaz**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2190, Centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600-000, a partir desta data é transferida para a "Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1182, Centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600-000".

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social que importa em R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), dividido em 163.000 (cento e sessenta e três mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, fica elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000

**PECAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME.**

**QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**FOLHA Nº 2 -**

(trezentas mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, sendo um aumento de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) integralizados pelos sócios na mesma proporção de suas quotas no capital social com os seguintes recursos: A) - Com o total de recursos da conta **LUCROS ACUMULADOS** constante do balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2.009 no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** Em decorrência da alteração havida o Capital Social que passou a importar em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente realizadas e integralizadas fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	Nº QUOTAS:	CAPITAL SOCIAL (R\$)	%
Maria Izabel U. Banaszeski	294.000	294.000,00	98,00
Sálvio Rafael Banaszeski	3.000	3.000,00	01,00
Samuel Ricardo Banaszeski	3.000	3.000,00	01,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLAUSULA QUINTA:** O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações, de consumo, fé pública, ou da propriedade.-

**CLÁUSULA SEXTA:** À vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Contrato Social Consolidado  
**PECAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME**  
CNPJ/MF sob o nº 03.017.793/0001-40  
Nire sob nº 41204066259

**ASSINATURA**

**SALVIO RAFAEL BANASZESKI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 31 de Janeiro de 1984, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº 7.562.053-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.764.429-30; **MARIA IZABEL USZYNSKI BANASZESKI**, brasileira, maior, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 19 de Janeiro de 1957, natural de Paulo Frontin, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do

**PECAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME.**

**QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**FOLHA Nº 3 -**

Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº 1.496.604, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.291.169-71; e; **SAMUEL RICARDO BANASZESKI**, brasileiro, maior, nascido em 04 de Agosto de 1988, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº 7.562.022-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.697.099-80, únicos sócios da sociedade Empresarial Limitada que gira com o nome empresarial de "PECAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME", com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1182, Centro, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204066259 por despacho em sessão de 05 de Março de 1999, e posterior alteração de contrato social também devidamente registrada e arquivadas na mesma MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20062564544 por despacho em sessão de 25 de Julho de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 03.017.793/0001-40.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial "PECAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1182, Centro, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é "Comercio varejista de peças, acessórios e lubrificantes para veículos automotores, serviços de reparação, manutenção e conservação de veículos automotores (oficina mecânica), industrialização e comercialização de forjados em aço e serviços de tornearia e solda".

**CLAUSULA QUARTA:** O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas.-

SÓCIOS:	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL (R\$)	%
Maria Izabel U. Banaszkeski	294.000	294.000,00	98,00
Sálvio Rafael Banaszkeski	3.000	3.000,00	01,00
Samuel Ricardo Banaszkeski	3.000	3.000,00	01,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividade em 01 de Março de 1999 e seu prazo é indeterminado.-

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.-

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.-

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade, caberá ao sócio **SALVIO RAFAEL BANASZESKI**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse da sociedade, sem autorização do outro sócio.-

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.-

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.-

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.-

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.-

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.-

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno.

**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME.**

**QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**FOLHA Nº 5 - .**

concessão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações, de consumo, fé pública, ou da propriedade.-

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro de União Vitória, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.-

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias.-

União da Vitória (PR), 24 de Maio de 2010.

  
Sálvio Rafael Banaszeski

  
Maria Izabel U. Banaszeski

  
Samuel Ricardo Banaszeski

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 02/06/2010  
SOB NÚMERO 20105924342  
Protocolo: 10/592434-2, DE 28/05/2010

Empresa: 11.2/0406625-9

PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME

LUIZ CARLOS SALVARO  
SECRETÁRIO GERAL

  
Alcides Faria Pacheco  
R.G. 1.245.438-4 / PR

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº  
38



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.017.793/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/1999
NOME EMPRESARIAL PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA SAO JOSE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	NUMERO 1182	COMPLEMENTO *****
CEP 84.600-010	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR		TELEFONE (42) 3522-3999
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/02/2024 às 17:28:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fretadura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
---------------------------------	-------------------------------

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.017.793/0001-40  
**Razão Social:** PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA  
**Endereço:** AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 2190 BARRACAO / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2024 a 23/03/2024

**Certificação Número:** 2024022307043243798051

Informação obtida em 29/02/2024 17:31:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
---------------------------------	-------------------------------





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA**  
CNPJ: **03.017.793/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:29:47 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: **2BF2.0FD8.061D.1FE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Procuradoria Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 41
------------------------------------	-------------------------------



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032968010-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.017.793/0001-40**  
Nome: **PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/06/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
----------------------------------	-------------------------------



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032968010-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.017.793/0001-40  
Nome: **PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/06/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
----------------------------------	-------------------------------



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA CNPJ: 03017793000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWJZ7HTN1ZE1OIJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 29 de Fevereiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.017.793/0001-40

Certidão n°: 13894330/2024

Expedição: 29/02/2024, às 17:36:17

Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.017.793/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 45
----------------------------------	-------------------------------

[Logo da empresa]

## DECLARAÇÃO

**PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA ME** inscrito no CNPJ nº **03.017.793/0001-40**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **SALVIO RAFAEL BANASZESKI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **7.562.053-5** e do CPF nº **037.764.429-30**, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

### 1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

### 2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

### 3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9º, caput, da Lei n.º 14.133/21, não participaram na licitação,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº <b>46</b> FOLHA Nº
----------------------------------	--------------------------------------

ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor , ainda que formalmente não declarado.

**4º. REQUISITO IDONEIDADE:**

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos na Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

**6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991**

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Local e data.

PECAS E OFICINA SAO JOSE  
Assinado de forma digital por  
PECAS E OFICINA SAO JOSE  
LTDA:03017793000140  
Dados: 2024.02.29 17:42:15 -03'00'

Nome e carimbo do representante legal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 15ª
----------------------------------	--------------------------

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 03017793000140

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 11/03/2024 10:14:31  
Data da última atualização: 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
48  
FOLHA Nº





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: FOLHA DE LIXA GROSSA**

27/2024	08/03/2024	07/05/2024	1	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		1,000	4,0000	4,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	1	MECANICA MARJOVAN LTDA		1,000	4,5000	4,50	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	1	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		1,000	5,0000	5,00	Não
<b>Melhor Preço -&gt;</b>							<b>4,0000</b>	<b>4,00</b>	

**Material: FOLHA DE LIXA FINA**

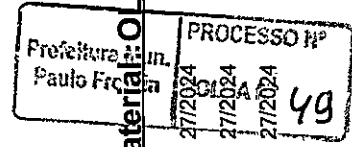
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	2	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		1,000	4,0000	4,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	2	MECANICA MARJOVAN LTDA		1,000	4,5000	4,50	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	2	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		1,000	5,0000	5,00	Não
<b>Melhor Preço -&gt;</b>							<b>4,0000</b>	<b>4,00</b>	

**Material: ÓLEO.**

27/2024	08/03/2024	07/05/2024	3	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		10,000	35,0000	350,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	3	MECANICA MARJOVAN LTDA		10,000	38,0000	380,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	3	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		10,000	40,0000	400,00	Não
<b>Melhor Preço -&gt;</b>							<b>35,0000</b>	<b>350,00</b>	

**Material: ÓLEO - MOTOR.**

27/2024	08/03/2024	07/05/2024	4	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		10,000	63,0000	630,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	4	MECANICA MARJOVAN LTDA		10,000	65,0000	650,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	4	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		10,000	70,0000	700,00	Não
<b>Melhor Preço -&gt;</b>							<b>63,0000</b>	<b>630,00</b>	





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

N° Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: GRAXA.</b>									
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	5	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		5,000	65,0000	325,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	5	MECANICA MARJOVAN LTDA		5,000	70,0000	350,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	5	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		5,000	75,0000	375,00	Não
						<b>Melhor Preço --&gt;</b>	<b>65,0000</b>	<b>325,00</b>	
<b>Material: PARAFUSOS DIVERSOS</b>									
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	6	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		3,000	25,8000	77,40	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	6	MECANICA MARJOVAN LTDA		3,000	20,0000	60,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	6	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		3,000	22,0000	66,00	Não
						<b>Melhor Preço --&gt;</b>	<b>25,8000</b>	<b>77,40</b>	
<b>Material: PARAFUSOS EM DIVERSOS TAMANHOS</b>									
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	7	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		4,000	18,0000	72,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	7	MECANICA MARJOVAN LTDA		4,000	20,0000	80,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	7	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		4,000	22,0000	88,00	Não
						<b>Melhor Preço --&gt;</b>	<b>18,0000</b>	<b>72,00</b>	
<b>Material: PORCAS DIVERSAS</b>									
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	8	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		4,000	22,0000	88,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	8	MECANICA MARJOVAN LTDA		4,000	20,0000	80,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	8	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		4,000	22,0000	88,00	Não
						<b>Melhor Preço --&gt;</b>	<b>22,0000</b>	<b>88,00</b>	





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: PORCAS PARA PARAFUSO EM DIVERSOS TAMANHOS**

27/2024	08/03/2024	07/05/2024	9	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		4,000	12,0000	48,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	9	MECANICA MARJOVAN LTDA		4,000	20,0000	80,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	9	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		4,000	22,0000	88,00	Não
				<b>Melhor Preço -&gt;</b>			<b>12,0000</b>	<b>48,00</b>	

**Material: COLA DE SILICONE**

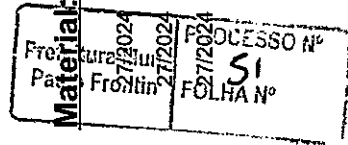
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	10	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		2,000	60,0000	120,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	10	MECANICA MARJOVAN LTDA		2,000	70,0000	140,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	10	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		2,000	75,0000	150,00	Não
				<b>Melhor Preço -&gt;</b>			<b>60,0000</b>	<b>120,00</b>	

**Material: TRAVA DO CUBO**

27/2024	08/03/2024	07/05/2024	11	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		2,000	10,0000	20,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	11	MECANICA MARJOVAN LTDA		2,000	12,0000	24,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	11	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		2,000	15,0000	30,00	Não
				<b>Melhor Preço -&gt;</b>			<b>10,0000</b>	<b>20,00</b>	

**Material: MOLA DO PATIM**

27/2024	08/03/2024	07/05/2024	12	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		2,000	15,0000	30,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	12	MECANICA MARJOVAN LTDA		2,000	18,0000	36,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	12	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		2,000	20,0000	40,00	Não
				<b>Melhor Preço -&gt;</b>			<b>15,0000</b>	<b>30,00</b>	





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**  
 Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: JG DE REBITE**

27/2024	08/03/2024	07/05/2024	13	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		1,000	45,0000	45,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	13	MECANICA MARJOVAN LTDA		1,000	48,0000	48,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	13	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		1,000	55,0000	55,00	Não
<b>Meiohor Preço --&gt;</b>							<b>45,0000</b>	<b>45,00</b>	

**Material: ANEL RETENTOR**

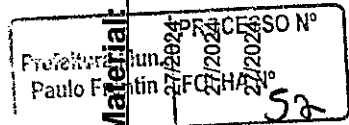
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	14	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		2,000	60,0000	120,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	14	MECANICA MARJOVAN LTDA		2,000	65,0000	130,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	14	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		2,000	70,0000	140,00	Não
<b>Meiohor Preço --&gt;</b>							<b>60,0000</b>	<b>120,00</b>	

**Material: BRAÇO DO LIMPADOR DE PARABRISA**

27/2024	08/03/2024	07/05/2024	15	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		2,000	140,0000	280,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	15	MECANICA MARJOVAN LTDA		2,000	150,0000	300,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	15	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		2,000	160,0000	320,00	Não
<b>Meiohor Preço --&gt;</b>							<b>140,0000</b>	<b>280,00</b>	

**Material: BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR**

27/2024	08/03/2024	07/05/2024	16	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		6,000	40,0000	240,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	16	MECANICA MARJOVAN LTDA		6,000	45,0000	270,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	16	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		6,000	48,0000	288,00	Não
<b>Meiohor Preço --&gt;</b>							<b>40,0000</b>	<b>240,00</b>	



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**  
 Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: BORRACHA DO ESTABILIZADOR**

27/2024	08/03/2024	07/05/2024	17	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		4,000	65,0000	260,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	17	MECANICA MARJOVAN LTDA		4,000	68,0000	272,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	17	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		4,000	70,0000	280,00	Não
<b>Melhor Preço --&gt;</b>							<b>65,0000</b>	<b>260,00</b>	

**Material: BUCHA DO BRAÇO ESTABILIZADOR**

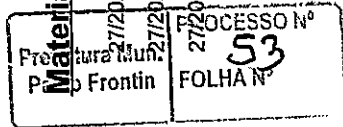
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	18	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		2,000	35,0000	70,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	18	MECANICA MARJOVAN LTDA		2,000	38,0000	76,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	18	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		2,000	40,0000	80,00	Não
<b>Melhor Preço --&gt;</b>							<b>35,0000</b>	<b>70,00</b>	

**Material: KIT DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS**

27/2024	08/03/2024	07/05/2024	19	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		2,000	65,0000	130,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	19	MECANICA MARJOVAN LTDA		2,000	68,0000	136,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	19	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		2,000	70,0000	140,00	Não
<b>Melhor Preço --&gt;</b>							<b>65,0000</b>	<b>130,00</b>	

**Material: PINO DE CENTRO**

27/2024	08/03/2024	07/05/2024	20	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		2,000	35,0000	70,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	20	MECANICA MARJOVAN LTDA		2,000	38,0000	76,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	20	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		2,000	40,0000	80,00	Não
<b>Melhor Preço --&gt;</b>							<b>35,0000</b>	<b>70,00</b>	





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: BUCHA DO AMORTECEDOR</b>									
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	21	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		2,000	30,0000	60,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	21	MECANICA MARJOVAN LTDA		2,000	35,0000	70,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	21	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		2,000	40,0000	80,00	Não
				<b>Meio</b>		<b>Preço --&gt;</b>	<b>30,0000</b>	<b>60,00</b>	
<b>Material: FILTRO LUBRIFICANTE PSL283</b>									
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	22	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		1,000	125,0000	125,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	22	MECANICA MARJOVAN LTDA		1,000	130,0000	130,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	22	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		1,000	140,0000	140,00	Não
				<b>Meio</b>		<b>Preço --&gt;</b>	<b>125,0000</b>	<b>125,00</b>	
<b>Material: FILTRO DE AR CF 500/1</b>									
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	23	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		1,000	80,0000	80,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	23	MECANICA MARJOVAN LTDA		1,000	85,0000	85,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	23	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		1,000	90,0000	90,00	Não
				<b>Meio</b>		<b>Preço --&gt;</b>	<b>80,0000</b>	<b>80,00</b>	
<b>Material: CUBO C/ ROLAMENTO</b>									
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	24	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		2,000	185,0000	370,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	24	MECANICA MARJOVAN LTDA		2,000	190,0000	380,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	24	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		2,000	200,0000	400,00	Não
				<b>Meio</b>		<b>Preço --&gt;</b>	<b>185,0000</b>	<b>370,00</b>	

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin  
FOLHA Nº 59



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**  
 Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: JG DE RETENTOR</b>									
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	25	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		2,000	95,0000	190,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	25	MECANICA MARJOVAN LTDA		2,000	100,0000	200,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	25	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		2,000	110,0000	220,00	Não
				<b>Melhor Preço -&gt;</b>			<b>95,0000</b>	<b>190,00</b>	
<b>Material: FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD 4000</b>									
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	26	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		1,000	230,0000	230,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	26	MECANICA MARJOVAN LTDA		1,000	240,0000	240,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	26	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		1,000	250,0000	250,00	Não
				<b>Melhor Preço -&gt;</b>			<b>230,0000</b>	<b>230,00</b>	
<b>Material: BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA</b>									
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	27	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		2,000	65,0000	130,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	27	MECANICA MARJOVAN LTDA		2,000	68,0000	136,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	27	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		2,000	70,0000	140,00	Não
				<b>Melhor Preço -&gt;</b>			<b>65,0000</b>	<b>130,00</b>	
<b>Material: SUPORETE DE MOLA</b>									
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	28	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		1,000	680,0000	680,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	28	MECANICA MARJOVAN LTDA		1,000	390,0000	390,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	28	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		1,000	750,0000	750,00	Não
				<b>Melhor Preço -&gt;</b>			<b>680,0000</b>	<b>680,00</b>	

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin  
 27/2024  
 PROCESSO Nº 27/2024  
 FOLHA Nº 55

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**  
 Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: ARRUELA DE VEDAÇÃO**

27/2024	08/03/2024	07/05/2024	29	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		1,000	5,0000	5,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	29	MECANICA MARJOVAN LTDA		1,000	6,0000	6,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	29	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		1,000	8,0000	8,00	Não
<b>Melhor Preço --&gt;</b>							<b>5,0000</b>	<b>5,00</b>	

**Material: FILTRO DO DIESEL R120L-30M**

27/2024	08/03/2024	07/05/2024	30	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		1,000	160,0000	160,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	30	MECANICA MARJOVAN LTDA		1,000	170,0000	170,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	30	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		1,000	180,0000	180,00	Não
<b>Melhor Preço --&gt;</b>							<b>160,0000</b>	<b>160,00</b>	

**Material: CONJUNTO LONAS DE FREIO**

27/2024	08/03/2024	07/05/2024	31	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		1,000	210,0000	210,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	31	MECANICA MARJOVAN LTDA		1,000	230,0000	230,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	31	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		1,000	250,0000	250,00	Não
<b>Melhor Preço --&gt;</b>							<b>210,0000</b>	<b>210,00</b>	

**Material: ROLAMENTO DO CARDAN**

27/2024	08/03/2024	07/05/2024	32	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		1,000	175,0000	175,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	32	MECANICA MARJOVAN LTDA		1,000	180,0000	180,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	32	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		1,000	200,0000	200,00	Não
<b>Melhor Preço --&gt;</b>							<b>175,0000</b>	<b>175,00</b>	

Projeto Paulo Frontin  
 27/2024  
 FOLHA Nº 6





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: BUCHA DO ESTABILIZADOR**

27/2024	08/03/2024	07/05/2024	33	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		2,000	45,0000	90,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	33	MECANICA MARJOVAN LTDA		2,000	50,0000	100,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	33	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		2,000	55,0000	110,00	Não
<b>Melhor Preço --&gt;</b>							<b>45,0000</b>	<b>90,00</b>	

**Material: BORRACHA DO AMORTECEDOR**

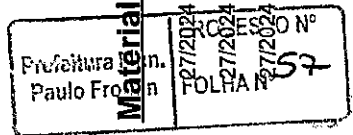
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	34	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		2,000	40,0000	80,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	34	MECANICA MARJOVAN LTDA		2,000	45,0000	90,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	34	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		2,000	50,0000	100,00	Não
<b>Melhor Preço --&gt;</b>							<b>40,0000</b>	<b>80,00</b>	

**Material: FILTRO DE AR ARS-3003**

27/2024	08/03/2024	07/05/2024	35	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		1,000	120,0000	120,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	35	MECANICA MARJOVAN LTDA		1,000	130,0000	130,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	35	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		1,000	140,0000	140,00	Não
<b>Melhor Preço --&gt;</b>							<b>120,0000</b>	<b>120,00</b>	

**Material: SERRA PARA FERRO**

27/2024	08/03/2024	07/05/2024	36	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		1,000	10,0000	10,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	36	MECANICA MARJOVAN LTDA		1,000	0,0000	0,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	36	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		1,000	0,0000	0,00	Não
<b>Melhor Preço --&gt;</b>							<b>10,0000</b>	<b>10,00</b>	





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**  
 Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: OLEO DESINGRIPANTE</b>									
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	37	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		1,000	25,0000	25,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	37	MECANICA MARJOVAN LTDA		1,000	30,0000	30,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	37	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		1,000	35,0000	35,00	Não
				<b>Melhor Preço --&gt;</b>			<b>25,0000</b>	<b>25,00</b>	
<b>Material: MOLA DO MOLEJO</b>									
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	38	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		2,000	465,0000	930,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	38	MECANICA MARJOVAN LTDA		2,000	480,0000	960,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	38	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		2,000	490,0000	980,00	Não
				<b>Melhor Preço --&gt;</b>			<b>465,0000</b>	<b>930,00</b>	
<b>Material: MANOPLA DO CÂMBIO</b>									
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	39	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		1,000	150,0000	150,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	39	MECANICA MARJOVAN LTDA		1,000	160,0000	160,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	39	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		1,000	170,0000	170,00	Não
				<b>Melhor Preço --&gt;</b>			<b>150,0000</b>	<b>150,00</b>	
<b>Material: RECUPERAR SUPORTE DE MOLA CT OXXX</b>									
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	40	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		1,000	850,0000	850,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	40	MECANICA MARJOVAN LTDA		1,000	850,0000	850,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	40	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		1,000	850,0000	850,00	Não
				<b>Melhor Preço --&gt;</b>			<b>850,0000</b>	<b>850,00</b>	

Preço: 27/2024  
 Paulo Frontin  
 27/2024  
 20250820  
 FOLHA Nº 58

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**  
 Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br



Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: SERVIÇO DE ARQUEAR MOLEJOS CT ONN**

27/2024	08/03/2024	07/05/2024	41	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		1,000	900,0000	900,00	Sim ***	
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	41	MECANICA MARJOVAN LTDA		1,000	900,0000	900,00	Não	
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	41	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		1,000	900,0000	900,00	Não	
							<b>Melhor Preço -&gt;</b>	<b>900,0000</b>	<b>900,00</b>	

**Material: SERVIÇO EM ESTABILIZADOR DT E TRANS E PREENCHER REVISAR CUBOS DT E TRANS, TROCAR ROLAMENTOS DIANTEIRO.**

27/2024	08/03/2024	07/05/2024	42	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		1,000	1800,0000	1800,00	Sim ***	
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	42	MECANICA MARJOVAN LTDA		1,000	2400,0000	2400,00	Não	
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	42	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		1,000	2652,0000	2652,00	Não	
							<b>Melhor Preço -&gt;</b>	<b>1800,0000</b>	<b>1800,00</b>	

**Material: SERVIÇOS GERAIS DE REVISÃO**

27/2024	08/03/2024	07/05/2024	43	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		1,000	200,0000	200,00	Sim ***	
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	43	MECANICA MARJOVAN LTDA		1,000	200,0000	200,00	Não	
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	43	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		1,000	200,0000	200,00	Não	
							<b>Melhor Preço -&gt;</b>	<b>200,0000</b>	<b>200,00</b>	

**Material: MATERIAIS DE LIMPEZA**

27/2024	08/03/2024	07/05/2024	44	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		1,000	70,0000	70,00	Sim ***	
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	44	MECANICA MARJOVAN LTDA		1,000	70,0000	70,00	Não	
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	44	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		1,000	70,0000	70,00	Não	
							<b>Melhor Preço -&gt;</b>	<b>70,0000</b>	<b>70,00</b>	

27/2024 Prefeitura Municipal Paulo Frontin  
 OLHA Nº 27/2024  
 15/27/2024



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: ELETRODOS</b>									
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	45	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		10,000	5,0000	50,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	45	MECANICA MARJOVAN LTDA		10,000	5,0000	50,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	45	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		10,000	5,0000	50,00	Não
						<b>Melhor Preço --&gt;</b>	<b>5,0000</b>	<b>50,00</b>	
<b>Material: SOLDA OXIGENIO</b>									
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	46	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		20,000	5,0000	100,00	Sim ***
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	46	MECANICA MARJOVAN LTDA		20,000	5,0000	100,00	Não
27/2024	08/03/2024	07/05/2024	46	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM		20,000	5,0000	100,00	Não
						<b>Melhor Preço --&gt;</b>	<b>5,0000</b>	<b>100,00</b>	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 60 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 24/2024  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE  
**Prazo de Entrega:** 60 DIAS  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNIC  
**Vigência:** 60  
**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA PARA REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO VOLARE V8L, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

**Observações:**

**Convidados:**

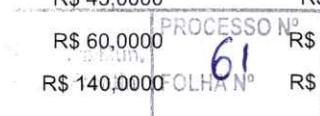
**Despesas**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	R\$ 10.773,40
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 10.773,40
<b>Total geral:</b>			R\$ 10.773,40

**Itens**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	U	FOLHA DE LIXA GROSSA	R\$ 4,0000	R\$ 4,00
2	1,000	U	FOLHA DE LIXA FINA	R\$ 4,0000	R\$ 4,00
3	10,000	U	ÓLEO.	R\$ 35,0000	R\$ 350,00
4	10,000	U	OLEO - MOTOR.	R\$ 63,0000	R\$ 630,00
5	5,000	U	GRAXA.	R\$ 65,0000	R\$ 325,00
6	3,000	U	PARAFUSOS DIVERSOS	R\$ 25,8000	R\$ 77,40
7	4,000	U	PARAFUSOS EM DIVERSOS TAMANHOS	R\$ 18,0000	R\$ 72,00
8	4,000	U	PORCAS DIVERSAS	R\$ 22,0000	R\$ 88,00
9	4,000	U	PORCAS PARA PARAFUSO EM DIVERSOS TAMANHOS	R\$ 12,0000	R\$ 48,00
10	2,000	U	COLA DE SILICONE	R\$ 60,0000	R\$ 120,00
11	2,000	U	TRAVA DO CUBO	R\$ 10,0000	R\$ 20,00
12	2,000	U	MOLA DO PATIM	R\$ 15,0000	R\$ 30,00
13	1,000	JG	JG DE REBITE	R\$ 45,0000	R\$ 45,00
14	2,000	P	ANEL RETENTOR	R\$ 60,0000	R\$ 120,00
15	2,000	P	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARABRISA	R\$ 140,0000	R\$ 280,00



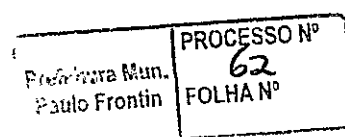
## Itens

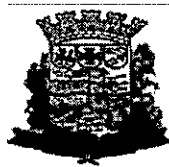
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
16	6,000	U	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR	R\$ 40,0000	R\$ 240,00
17	4,000	U	BORRACHA DO ESTABILI	R\$ 65,0000	R\$ 260,00
18	2,000	U	BUCHA DO BRAÇO ESTABILIZADOR	R\$ 35,0000	R\$ 70,00
19	2,000	P	KIT DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS	R\$ 65,0000	R\$ 130,00
20	2,000	P	PINO DE CENTRO	R\$ 35,0000	R\$ 70,00
21	2,000	P	BUCHA DO AMORTECEDOR	R\$ 30,0000	R\$ 60,00
22	1,000	U	FILTRO LUBRIFICANTE PSL283	R\$ 125,0000	R\$ 125,00
23	1,000	U	FILTRO DE AR CF 500/1	R\$ 80,0000	R\$ 80,00
24	2,000	P	CUBO C/ ROLAMENTO	R\$ 185,0000	R\$ 370,00
25	2,000	P	JG DE RETENTOR	R\$ 95,0000	R\$ 190,00
26	1,000	U	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD 4000	R\$ 230,0000	R\$ 230,00
27	2,000	U	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	R\$ 65,0000	R\$ 130,00
28	1,000	U	SUPORETE DE MOLA	R\$ 680,0000	R\$ 680,00
29	1,000	P	ARRUELA DE VEDAÇÃO	R\$ 5,0000	R\$ 5,00
30	1,000	U	FILTRO DO DIESEL R120L-30M	R\$ 160,0000	R\$ 160,00
31	1,000	U	CONJUNTO LONAS DE FREIO	R\$ 210,0000	R\$ 210,00
32	1,000	U	ROLAMENTO DO CARDAN	R\$ 175,0000	R\$ 175,00
33	2,000	UN	BUCHA DO ESTABILIZADOR	R\$ 45,0000	R\$ 90,00
34	2,000	U	BORRACHA DO AMORTECEDOR	R\$ 40,0000	R\$ 80,00
35	1,000	U	FILTRO DE AR ARS-3003	R\$ 120,0000	R\$ 120,00
36	1,000	U	SERRA PARA FERRO	R\$ 10,0000	R\$ 10,00
37	1,000	U	OLEO DESINGRIPANTE	R\$ 25,0000	R\$ 25,00
38	2,000	U	MOLA DO MOLEJO	R\$ 465,0000	R\$ 930,00
39	1,000	U	MANOPLA DO CÂMBIO	R\$ 150,0000	R\$ 150,00
40	1,000	SV	RECUPERAR SUPORTE DE MOLA CT OXXXX	R\$ 850,0000	R\$ 850,00
41	1,000	SV	SERVIÇO DE ARQUEAR MOLEJOS CT ONN	R\$ 900,0000	R\$ 900,00
42	1,000	SV	SERVIÇO EM ESTABILIZADOR DT E TRANS E PREENCHER REVISAR CUBOS DT E TRANS, TROCAR ROLAMENTOS DIANTEIRO, RETIRAR SUPORTES DE MOLA DT PARA RECUPERAR, RETIRAR MOLEJOS TRAS PARA REFORÇO TROCAR SUPORTE DE MOLA TROCAR SUPORTE DE	R\$ 1.800,0000	R\$ 1.800,00
43	1,000	SV	SERVIÇOS GERAIS DE REVISÃO	R\$ 200,0000	R\$ 200,00
44	1,000	U	MATERIAIS DE LIMPEZA	R\$ 70,0000	R\$ 70,00
45	10,000	U	ELETRODOS	R\$ 5,0000	R\$ 50,00
46	20,000	U	SOLDA OXIGENIO	R\$ 5,0000	R\$ 100,00

Valor total dos itens: R\$ 10.773,40

Paulo Frontin, 11 de Março de 2024

Assinatura do Responsável





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

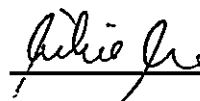
- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

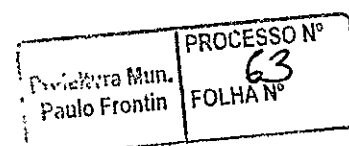
**Processo** 24/2024  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Data do Processo:** 08/03/2024  
**Objeto do Processo:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA PARA REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO VOLARE V8L, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	R\$ 10.773,40
<b>Total:</b>			<b>R\$ 10.773,40</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 10.773,40</b>

Paulo Frontin, 08 de Março de 2024

  
 IRCELIO CARLOTTO





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024**  
**(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

## JUSTIFICATIVA

### 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk e Termo de Referência elaborado pelo servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de serviço de oficina para reforma, manutenção e conservação do veículo Volare V8L, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FOLHA DE LIXA GROSSA	606915	U.	01	R\$ 4,00	R\$ 4,00
2	FOLHA DE LIXA FINA	606914	U.	01	R\$ 4,00	R\$ 4,00
3	ÓLEO	478478	U.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
4	ÓLEO - MOTOR	472896	U.	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
5	GRAXA	478603	U.	05	R\$ 65,00	R\$ 325,00
6	PARAFUSOS DIVERSOS	14522	U.	03	R\$ 25,80	R\$ 77,40
7	PARAFUSOS EM DIVERSOS TAMANHOS	10453	U.	04	R\$ 18,00	R\$ 72,00
8	PORCAS DIVERSAS	614302	U.	04	R\$ 22,00	R\$ 88,00
9	PORCA PARA PARAFUSO EM DIVERSOS TAMANHO	614300	U.	04	R\$ 12,00	R\$ 48,00
10	COLA DE SILICONE	382496	U.	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
11	TRAVA DO CUBO	290872	U.	02	R\$ 10,00	R\$ 20,00
12	MOLA DO PATIM	466936	U.	02	R\$ 15,00	R\$ 30,00
13	JG DE REBITE	615659	JG.	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
14	ANEL RETENTOR	604900	P.	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
15	BRAÇO DO LIMPADOR DE	607975	P.	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	PARABRISA					
16	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	476403	U.	06	R\$ 40,00	R\$ 240,00
17	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	358313	U.	04	R\$ 65,00	R\$ 260,00
18	BUCHA DO BRAÇO ESTABILIZADOR	478312	U.	02	R\$ 35,00	R\$ 70,00
19	KIT DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS	364595	P.	02	R\$ 65,00	R\$ 130,00
20	PINO DE CENTRO	10747	P.	02	R\$ 35,00	R\$ 70,00
21	BUCHA DO AMORTECEDOR	258412	P.	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
22	FILTRO LUBRIFICANTE PSL283	477015	U.	01	R\$ 125,00	R\$ 125,00
23	FILTRO DE AR CF500/1	478720	U.	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
24	CUBO C/ ROLAMENTO	611292	P.	02	R\$ 185,00	R\$ 370,00
25	JG DE RETENTOR	613916	P.	02	R\$ 95,00	R\$ 190,00
26	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD 4000	614146	U.	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00
27	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	358313	U.	02	R\$ 65,00	R\$ 130,00
28	SUORTE DE MOLA	N/A	U.	01	R\$ 680,00	R\$ 680,00
29	ARRUELA DE VEDAÇÃO	N/A	P.	01	R\$ 5,00	R\$ 5,00
30	FILTRO DO DIESEL R120L-30M	614146	U.	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
31	CONJUNTO LONAS DE FREIO	N/A	U.	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00
32	ROLAMENTO DO CARDAN	N/A	U.	01	R\$ 175,00	R\$ 175,00
33	BUCHA DO ESTABILIZADOR	358313	U.	02	R\$ 45,00	R\$ 90,00
34	BORRACHA DO AMORTECEDOR	258412	U.	02	R\$ 40,00	R\$ 80,00
35	FILTRO DE AR ARS-3003	608055	U.	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
36	SERRA PARA FERRO	311040	U.	01	R\$ 10,00	R\$ 10,00
37	ÓLEO DESINGRIPANTE	238112	U.	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

38	MOLA DO MOLEJO	476522	U.	02	R\$ 465,00	R\$ 930,00
39	MANOPLA DO CÂMBIO	470972	U.	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
40	RECUPERAÇÃO DO SUPORTE DE MOLA CT OXXXX	15393	SV.	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00
41	SERVIÇO DE ARQUEAR MOLEJOS CT ONN	18856	SV.	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
42	SERVIÇOS EM ESTABILIZADOR DT E TRANS; PREENCHER, REVISAR CUBOS DT E TRANS; TROCAR ROLAMENTOS DIANTEIROS; RETIRAR SUPORTES DE MOLA DT E PARA RECUPERAR RETIRAR MOLEJOS TRAS PARA REFORÇO; TROCAR SUPORTE DE MOLA; TROCAR ROLAMENTO DO CARDAN; TROCAR OLEO DO MOTOR E FILTROS; TROCAR OLEO DA CAIXA E DIFERENCIAL; TROCAR PALHETAS E MANOPLA DA CAIXA; TROCAR AMORTECEDORES DT E TRAS.	18856	SV.	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
43	SERVIÇOS GERAIS DE REVISÃO	18562	SV.	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
44	MATERIAIS DE LIMPEZA	605423	U.	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
45	ELETRODOS	602893	U.	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
46	SOLDA OXIGÊNIO	9695	U.	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 10.773,40</b>	



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## 2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	OFICINA SÃO JOSÉ CNPJ Nº 03.017.793/0001-40	R\$ 10.773,40
2º	01	MECÂNICA MARJOVAN LTDA CNPJ Nº 79.318.010/0001-20	R\$ 11.454,00
3º	01	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOÃO CNPJ Nº 44.860.397/0001-67	R\$ 12.483,00

## 3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

## 4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

apresentada pelo Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk

## 5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

**OFICINA SÃO JOSÉ – CNPJ Nº 03.017.793/0001-40 – AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, Nº 1182, CENTRO, NA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR.**

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## 6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Janderson Repczuk.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.3. Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

## 7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

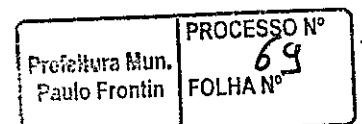
Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030. 3.3.90.30.00	10.773,40

## 9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 11 de março de 2024.

ALEXANDRA WIESE  
Presidente





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

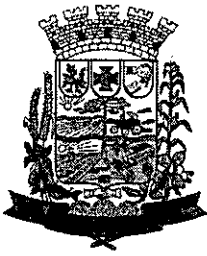
ALÉCIO MAROLI  
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Membro

FRANCIELE KONKEL  
Membro

ROGÉRIO VIAL  
Membro

Processo nº Paulo Frontin	PROCESSO Nº 70 FOLHA Nº
------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 31/2024

Processo Administrativo nº 24/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO  
FRONTIN E OFICINA SÃO JOSÉ.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. JAMIL PECH**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **OFICINA SÃO JOSÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.017.793/0001-40, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Maria Izabel U. Banaszkeski**, portadora de cédula de RG nº 1.496.604 e inscrita no CPF/MF sob o nº 035.291.169-71, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 24/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação 16/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de oficina para reforma, manutenção e conservação do veículo Volare V8L, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FOLHA DE LIXA GROSSA	606915	U.	01	R\$ 4,00	R\$ 4,00
2	FOLHA DE LIXA FINA	606914	U.	01	R\$ 4,00	R\$ 4,00
3	ÓLEO	478478	U.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
4	ÓLEO - MOTOR	472896	U.	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
5	GRAXA	478603	U.	05	R\$ 65,00	R\$ 325,00
6	PARAFUSOS DIVERSOS	14522	U.	03	R\$ 25,80	R\$ 77,40
7	PARAFUSOS EM DIVERSOS TAMANHOS	10453	U.	04	R\$ 18,00	R\$ 72,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Paulo Frontin/PR

PROCESSO Nº  
21  
FOLHA Nº



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8	PORCAS DIVERSAS	614302	U.	04	R\$ 22,00	R\$ 88,00
9	PORCA PARA PARAFUSO EM DIVERSOS TAMANHO	614300	U.	04	R\$ 12,00	R\$ 48,00
10	COLA DE SILICONE	382496	U.	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
11	TRAVA DO CUBO	290872	U.	02	R\$ 10,00	R\$ 20,00
12	MOLA DO PATIM	466936	U.	02	R\$ 15,00	R\$ 30,00
13	JG DE REBITE	615659	JG.	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
14	ANEL RETENTOR	604900	P.	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
15	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARABRISA	607975	P.	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00
16	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	476403	U.	06	R\$ 40,00	R\$ 240,00
17	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	358313	U.	04	R\$ 65,00	R\$ 260,00
18	BUCHA DO BRAÇO ESTABILIZADOR	478312	U.	02	R\$ 35,00	R\$ 70,00
19	KIT DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS	364595	P.	02	R\$ 65,00	R\$ 130,00
20	PINO DE CENTRO	10747	P.	02	R\$ 35,00	R\$ 70,00
21	BUCHA DO AMORTECEDOR	258412	P.	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
22	FILTRO LUBRIFICANTE PSL283	477015	U.	01	R\$ 125,00	R\$ 125,00
23	FILTRO DE AR CF500/1	478720	U.	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
24	CUBO C/ ROLAMENTO	611292	P.	02	R\$ 185,00	R\$ 370,00
25	JG DE RETENTOR	613916	P.	02	R\$ 95,00	R\$ 190,00
26	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD 4000	614146	U.	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00
27	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	358313	U.	02	R\$ 65,00	R\$ 130,00
28	SUPORTE DE MOLA	N/A	U.	01	R\$ 680,00	R\$ 680,00
29	ARRUELA DE VEDAÇÃO	N/A	P.	01	R\$ 5,00	R\$ 5,00
30	FILTRO DO DIESEL R120L- 30M	614146	U.	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00

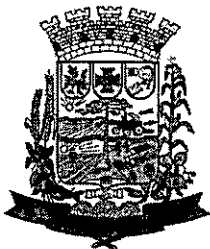




# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

31	CONJUNTO LONAS DE FREIO	N/A	U.	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00
32	ROLAMENTO DO CARDAN	N/A	U.	01	R\$ 175,00	R\$ 175,00
33	BUCHA DO ESTABILIZADOR	358313	U.	02	R\$ 45,00	R\$ 90,00
34	BORRACHA DO AMORTECEDOR	258412	U.	02	R\$ 40,00	R\$ 80,00
35	FILTRO DE AR ARS-3003	608055	U.	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
36	SERRA PARA FERRO	311040	U.	01	R\$ 10,00	R\$ 10,00
37	ÓLEO DESINGRIPANTE	238112	U.	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00
38	MOLA DO MOLEJO	476522	U.	02	R\$ 465,00	R\$ 930,00
39	MANOPLA DO CÂMBIO	470972	U.	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
40	RECUPERAÇÃO DO SUPORTE DE MOLA CT OXXXX	15393	SV.	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00
41	SERVIÇO DE ARQUEAR MOLEJOS CT ONN	18856	SV.	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
42	SERVIÇOS EM ESTABILIZADOR DT E TRANS; PREENCHER, REVISAR CUBOS DT E TRANS; TROCAR ROLAMENTOS DIANTEIROS; RETIRAR SUPORTES DE MOLA DT E PARA RECUPERAR RETIRAR MOLEJOS TRAS PARA REFORÇO; TROCAR SUPORTE DE MOLA; TROCAR ROLAMENTO DO CARDAN; TROCAR OLEO DO MOTOR E FILTROS; TROCAR OLEO DA CAIXA E DIFERENCIAL; TROCAR PALHETAS E MANOPLA DA CAIXA; TROCAR	18856	SV.	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	AMORTECEDORES DT E TRAS.					
43	SERVIÇOS GERAIS DE REVISÃO	18562	SV.	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
44	MATERIAIS DE LIMPEZA	605423	U.	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
45	ELETRODOS	602893	U.	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
46	SOLDA OXIGÊNIO	9695	U.	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 10.773,40</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

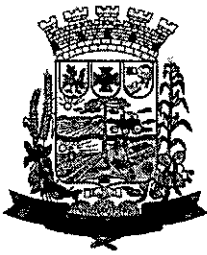
*O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

## CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

*O valor total da contratação é de R\$ 10.773,40 (dez mil, cento e setenta e três reais e quarenta centavos).*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

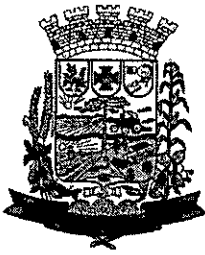
Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/01/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

*Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

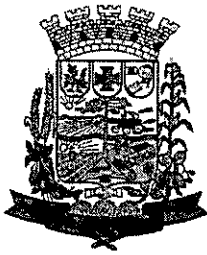
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

*O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030. 3.3.90.30.00	10.773,40

*A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	80





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 81 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

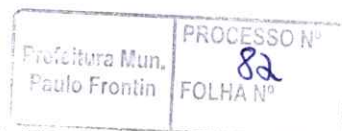
## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin/PR, 11 de março de 2024.

JAMIL PECH  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
Representante legal do CONTRATANTE

MARIA IZABEL U. BANASZESKI  
OFICINA SÃO JOSÉ  
Representante legal do CONTRATADO





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 16/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024.**

**VALOR TOTAL: R\$ 10.773,40 (dez mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA PARA REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO VOLARE V8L, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Janderson Repczuk, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior, Franciele Konkel e Rogério Vial;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, Secretário Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 100.000,00 (cem mil reais).

Paulo Frontin/PR, 11 de março de 2024.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR**  
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 31/2024**

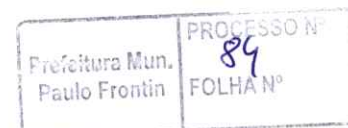
---

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;  
Responsável: Jamil Pech;  
Contratado: Oficina São José;  
CNPJ: 03.017.793/0001-40;  
Responsável: Maria Izabel U. Banaszkeski;  
Valor: R\$ 10.773,40 (dez mil, setecentos e setenta e três mil reais e quarenta centavos);  
Fonte: Órgão - Poder Executivo;  
Elemento: Conservação das estradas vicinais;  
Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;  
Objeto: Contratação de serviço de oficina para reforma, manutenção e conservação do veículo Volare V8L, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

Paulo Frontin/PR, 11 de março de 2024.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

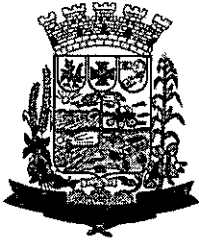
Na Dispensa de Licitação nº 16/2024, identificado pelo Processo Administrativo nº 24/2024, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União<sup>1</sup>, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 08 de março de 2024

  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Diretor de Compras e Licitação

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

**Interessado: Equipe de Licitações**

**Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor**

**EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR.** 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal n.º 313/2024; 3) Decreto Municipal n.º 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

### I – DO PARECER REFERENCIAL

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

**§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.**



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.º 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

## **II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES**

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o planejamento estabelecido na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantajosidade de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

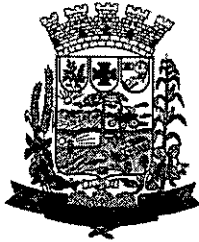
Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico<sup>1</sup> e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal n.º 313/2024.

<sup>1</sup> Utilização de cópia do presente parecer referencial.





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

### **III – CONCLUSÃO**

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

SORAYA CRISTINA  
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por SORAYA  
CRISTINA FINGER:05748129973  
Dados: 2024.01.29 18:04:32 -03'00'

**SORAYA CRISTINA FINGER**  
**OAB-PR 79.084**

Procuradoria Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 89 FOLHA Nº
------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

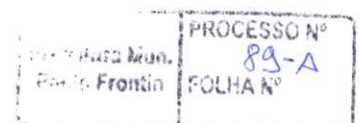
## LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			03 a 07
Estudo Técnico Preliminar			X	
Análise de riscos			X	
Termo de Referência/Projeto Básico	X			09 a 27
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			08
Indicação dos recursos orçamentários	X			69
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			63
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			28 a 33
Identificação da proposta acolhida	X			68
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			34 a 48
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas	X			48
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço	X			64 a 70
Parecer técnico			X	
Parecer jurídico (referencial)	X			86 a 89
Autorização da autoridade competente	X			83
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	X			71 a 82
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			90 a 94

**Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:**

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	

**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR**  
Diretor de Compras e Licitação.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024**  
**(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**JUSTIFICATIVA****DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repezuk e Termo de Referência elaborado pelo servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de serviço de oficina para reforma, manutenção e conservação do veículo Volare V8L, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FOLHA DE LIXA GROSSA	606915	U.	01	R\$ 4,00	R\$ 4,00
2	FOLHA DE LIXA FINA	606914	U.	01	R\$ 4,00	R\$ 4,00
3	ÓLEO	478478	U.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
4	ÓLEO - MOTOR	472896	U.	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
5	GRAXA	478603	U.	05	R\$ 65,00	R\$ 325,00
6	PARAFUSOS DIVERSOS	14522	U.	03	R\$ 25,80	R\$ 77,40
7	PARAFUSOS EM DIVERSOS TAMANHOS	10453	U.	04	R\$ 18,00	R\$ 72,00
8	PORCAS DIVERSAS	614302	U.	04	R\$ 22,00	R\$ 88,00
9	PORCA PARA PARAFUSO EM DIVERSOS TAMANHO	614300	U.	04	R\$ 12,00	R\$ 48,00
10	COLA DE SILICONE	382496	U.	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
11	TRAVA DO CUBO	290872	U.	02	R\$ 10,00	R\$ 20,00
12	MOLA DO PATIM	466936	U.	02	R\$ 15,00	R\$ 30,00
13	JG DE REBITE	615659	JG.	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
14	ANEL RETENTOR	604900	P.	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
15	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARABRISA	607975	P.	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00
16	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	476403	U.	06	R\$ 40,00	R\$ 240,00
17	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	358313	U.	04	R\$ 65,00	R\$ 260,00
18	BUCHA DO BRAÇO ESTABILIZADOR	478312	U.	02	R\$ 35,00	R\$ 70,00
19	KIT DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS	364595	P.	02	R\$ 65,00	R\$ 130,00
20	PINO DE CENTRO	10747	P.	02	R\$ 35,00	R\$ 70,00
21	BUCHA DO AMORTECEDOR	258412	P.	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
22	FILTRO LUBRIFICANTE PSL283	477015	U.	01	R\$ 125,00	R\$ 125,00
23	FILTRO DE AR CF500/1	478720	U.	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
24	CUBO C/ ROLAMENTO	611292	P.	02	R\$ 185,00	R\$ 370,00
25	JG DE RETENTOR	613916	P.	02	R\$ 95,00	R\$ 190,00
26	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD 4000	614146	U.	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00
27	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	358313	U.	02	R\$ 65,00	R\$ 130,00
28	SUORTE DE MOLA	N/A	U.	01	R\$ 680,00	R\$ 680,00
29	ARRUELA DE VEDAÇÃO	N/A	P.	01	R\$ 5,00	R\$ 5,00
30	FILTRO DO DIESEL R120L-30M	614146	U.	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
31	CONJUNTO LONAS DE FREIO	N/A	U.	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00
32	ROLAMENTO DO CARDAN	N/A	U.	01	R\$ 175,00	R\$ 175,00
33	BUCHA DO ESTABILIZADOR	358313	U.	02	R\$ 45,00	R\$ 90,00
34	BORRACHA DO AMORTECEDOR	258412	U.	02	R\$ 40,00	R\$ 80,00
35	FILTRO DE AR ARS-3003	608055	U.	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
36	SERRA PARA FERRO	311040	U.	01	R\$ 10,00	R\$ 10,00
37	ÓLEO DESINGRIPANTE	238112	U.	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00
38	MOLA DO MOLEJO	476522	U.	02	R\$ 465,00	R\$ 930,00
39	MANOPLA DO CÂMBIO	470972	U.	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
40	RECUPERAÇÃO DO SUORTE DE MOLA CT OXXXX	15393	SV.	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00
41	SERVIÇO DE ARQUEAR MOLEJOS CT ONN	18856	SV.	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
42	SERVIÇOS EM ESTABILIZADOR DT E TRANS; PREENCHER, REVISAR CUBOS DT E TRANS;	18856	SV.	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin  
 PROCESSO Nº  
91  
FOLHA Nº

	TROCAR ROLAMENTOS DIANTEIROS; RETIRAR SUPORTES DE MOLA DT E PARA RECUPERAR RETIRAR MOLEJOS TRAS PARA REFORÇO; TROCAR SUPORTE DE MOLA; TROCAR ROLAMENTO DO CARDAN; TROCAR OLEO DO MOTOR E FILTROS; TROCAR OLEO DA CAIXA E DIFERENCIAL; TROCAR PALHETAS E MANOFLA DA CAIXA; TROCAR AMORTECEDORES DT E TRAS.					
43	SERVIÇOS GERAIS DE REVISÃO	18562	SV.	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
44	MATERIAIS DE LIMPEZA	605423	U.	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
45	ELETRODOS	602893	U.	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
46	SOLDA OXIGÊNIO	9695	U.	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
<b>TOTAL R\$ 10.773,40</b>						

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	OFICINA SÃO JOSÉ CNPJ Nº 03.017.793/0001-40	R\$ 10.773,40
2º	01	MECÂNICA MARJOVAN LTDA CNPJ Nº 79.318.010/0001-20	R\$ 11.454,00
3º	01	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOÃO CNPJ Nº 44.860.397/0001-67	R\$ 12.483,00

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pelo Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

**OFICINA SÃO JOSÉ – CNPJ Nº 03.017.793/0001-40 – AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, Nº 1182, CENTRO, NA CIDADE DE UNILÃO DA VITÓRIA – PR.**

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Janderson Repczuk.

Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	R\$ 10.773,40

PROCESSO Nº 92

Paulo Frontin

R\$ 10.773,40

**9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 11 de março de 2024.

**ALEXANDRA WIESE**

Presidente

**ALÉCIO MAROLI**

Secretário

**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR**

Membro

**FRANCIELE KONKEL**

Membro

**ROGÉRIO VIAL**

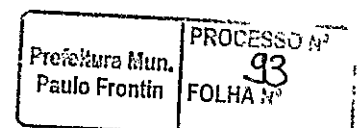
Membro

**Publicado por:**

**Alecio Maroli**

**Código Identificador:4851BDF6**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/03/2024. Edição 2979  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 16/2024.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 10.773,40 (dez mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).**  
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA PARA REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO VOLARE V8L, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Janderson Repczuk, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Irécio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior, Franciele Konkel e Rogério Vial;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, Secretário Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 100.000,00 (cem mil reais).

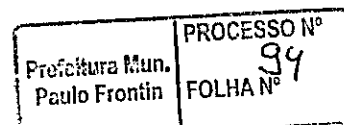
Paulo Frontin/PR, 11 de março de 2024.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
Código Identificador:6A9E2855

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/03/2024. Edição 2979

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2024 DO PROCESSO Nº 24/2024 DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 31/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**

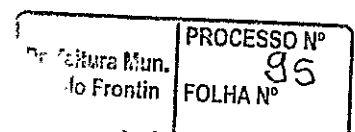
Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;  
Responsável: Jamil Pech;  
Contratado: Oficina São José;  
CNPJ: 03.017.793/0001-40;  
Responsável: Maria Izabel U. Banaszkeski;  
Valor: R\$ 10.773,40 (dez mil, setecentos e setenta e três mil reais e quarenta centavos);  
Fonte: Órgão – Poder Executivo;  
Elemento: Conservação das estradas vicinais;  
Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;  
Objeto: Contratação de serviço de oficina para reforma, manutenção e conservação do veículo Volare V8L, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

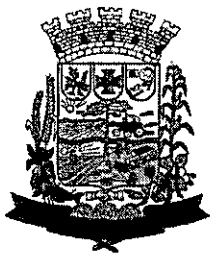
Paulo Frontin/PR, 11 de março de 2024.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:0CB79C7C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/03/2024. Edição 2979  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PORTARIA 058/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei nº. 14.133/2021;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Gestor de Contrato e designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Fiscal de Contrato, ambos em todas as contratações realizadas pela Secretaria (nome) durante o ano de 2024.

I - Pela Secretaria Municipal de Governo, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Rogério Vial;
- b) FISCAL: Maiara Andressa Kravec.

II – Pela Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Michelle Regina Potuk;
- b) FISCAL: Sabrina Konkel.

III – Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Ismar Vinicius Leszak;
- b) FISCAL: Lucas Rafael Camara.

IV – Pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Carla Renata Pech;
- b) FISCAL: Andressa Markievicz.

V – Pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Clerenice Niederle;
- b) FISCAL: Cristina Vollmann Ignaczuk.

VI – Pela Secretaria Municipal de Saúde, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Bruna Cristina Markevicz;
- b) FISCAL: Josimar Soares.





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**VII –** Pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Stefano Celso Retcheski;
- b) FISCAL: Leonardo Aquilla Alves da Silva.

**VIII –** Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Salete Rosa de França;
- b) FISCAL: Janete Vieira Nizer.

**IX –** Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Eugenio Hrenichen;
- b) FISCAL: Herica Maria Horney.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 11 de março de 2024.

  
**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 058/2024/SMG**

**PORTARIA 058/2024/SMG**

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei nº. 14.133/2021;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Gestor de Contrato e designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Fiscal de Contrato, ambos em todas as contratações realizadas pela Secretaria (nome) durante o ano de 2024.

**I -** Pela Secretaria Municipal de Governo, desempenharão tais atribuições:

**GESTOR:** Rogério Vial;  
**FISCAL:** Maiara Andressa Kravec.

**II -** Pela Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto, desempenharão tais atribuições:

**GESTOR:** Michelle Regina Potuk;  
**FISCAL:** Sabrina Konkell.

**III -** Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, desempenharão tais atribuições:

**GESTOR:** Ismar Vinicius Leszak;  
**FISCAL:** Lucas Rafael Camara.

**IV -** Pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, desempenharão tais atribuições:

**GESTOR:** Carla Renata Pech;  
**FISCAL:** Andressa Markievicz.

**V -** Pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, desempenharão tais atribuições:

**GESTOR:** Clerenice Niederle;  
**FISCAL:** Cristina Vollmann Ignaczuk.

**VI -** Pela Secretaria Municipal de Saúde, desempenharão tais atribuições:

**GESTOR:** Bruna Cristina Markevicz;  
**FISCAL:** Josimar Soares.

**VII -** Pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, desempenharão tais atribuições:

**GESTOR:** Stefano Celso Retcheski;  
**FISCAL:** Leonardo Aquilla Alves da Silva.

**VIII -** Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desempenharão tais atribuições:

**GESTOR:** Salete Rosa de França;  
**FISCAL:** Janete Vieira Nizer.

**IX -** Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, desempenharão tais atribuições:

**GESTOR:** Eugenio Hrenichen;  
**FISCAL:** Herica Maria Horney.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 98 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 11 de março de 2024.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Andressa Kravec  
**Código Identificador:**CBE1FFFB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 12/03/2024. Edição 2979  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 99 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 31/2024

Processo Administrativo nº 24/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO  
FRONTIN E OFICINA SÃO JOSÉ.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. JAMIL PECH, doravante denominado CONTRATANTE, e OFICINA SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.017.793/0001-40, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Maria Izabel U. Banaszkeski, portadora de cédula de RG nº 1.496.604 e inscrita no CPF/MF sob o nº 035.291.169-71, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 24/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação 16/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de oficina para reforma, manutenção e conservação do veículo Volare V8L, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FOLHA DE LIXA GROSSA	606915	U.	01	R\$ 4,00	R\$ 4,00
2	FOLHA DE LIXA FINA	606914	U.	01	R\$ 4,00	R\$ 4,00
3	ÓLEO	478478	U.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
4	ÓLEO - MOTOR	472896	U.	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
5	GRAXA	478603	U.	05	R\$ 65,00	R\$ 325,00
6	PARAFUSOS DIVERSOS	14522	U.	03	R\$ 25,80	R\$ 77,40
7	PARAFUSOS EM DIVERSOS TAMANHHOS	10453	U.	04	R\$ 18,00	R\$ 72,00

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

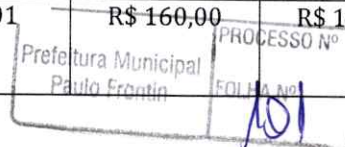
FOLHA Nº



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8	PORCAS DIVERSAS	614302	U.	04	R\$ 22,00	R\$ 88,00
9	PORCA PARA PARAFUSO EM DIVERSOS TAMANHO	614300	U.	04	R\$ 12,00	R\$ 48,00
10	COLA DE SILICONE	382496	U.	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
11	TRAVA DO CUBO	290872	U.	02	R\$ 10,00	R\$ 20,00
12	MOLA DO PATIM	466936	U.	02	R\$ 15,00	R\$ 30,00
13	JG DE REBITE	615659	JG.	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
14	ANEL RETENTOR	604900	P.	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
15	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARABRISA	607975	P.	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00
16	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	476403	U.	06	R\$ 40,00	R\$ 240,00
17	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	358313	U.	04	R\$ 65,00	R\$ 260,00
18	BUCHA DO BRAÇO ESTABILIZADOR	478312	U.	02	R\$ 35,00	R\$ 70,00
19	KIT DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS	364595	P.	02	R\$ 65,00	R\$ 130,00
20	PINO DE CENTRO	10747	P.	02	R\$ 35,00	R\$ 70,00
21	BUCHA DO AMORTECEDOR	258412	P.	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
22	FILTRO LUBRIFICANTE PSL283	477015	U.	01	R\$ 125,00	R\$ 125,00
23	FILTRO DE AR CF500/1	478720	U.	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
24	CUBO C/ ROLAMENTO	611292	P.	02	R\$ 185,00	R\$ 370,00
25	JG DE RETENTOR	613916	P.	02	R\$ 95,00	R\$ 190,00
26	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD 4000	614146	U.	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00
27	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	358313	U.	02	R\$ 65,00	R\$ 130,00
28	SUPORTE DE MOLA	N/A	U.	01	R\$ 680,00	R\$ 680,00
29	ARRUELA DE VEDAÇÃO	N/A	P.	01	R\$ 5,00	R\$ 5,00
30	FILTRO DO DIESEL R120L-30M	614146	U.	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00

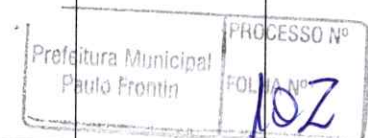




# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

31	CONJUNTO LONAS DE FREIO	N/A	U.	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00
32	ROLAMENTO DO CARDAN	N/A	U.	01	R\$ 175,00	R\$ 175,00
33	BUCHA DO ESTABILIZADOR	358313	U.	02	R\$ 45,00	R\$ 90,00
34	BORRACHA DO AMORTECEDOR	258412	U.	02	R\$ 40,00	R\$ 80,00
35	FILTRO DE AR ARS-3003	608055	U.	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
36	SERRA PARA FERRO	311040	U.	01	R\$ 10,00	R\$ 10,00
37	ÓLEO DESINGRIPANTE	238112	U.	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00
38	MOLA DO MOLEJO	476522	U.	02	R\$ 465,00	R\$ 930,00
39	MANOPLA DO CÂMBIO	470972	U.	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
40	RECUPERAÇÃO DO SUPORTE DE MOLA CT OXXXX	15393	SV.	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00
41	SERVIÇO DE ARQUEAR MOLEJOS CT ONN	18856	SV.	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
42	SERVIÇOS EM ESTABILIZADOR DT E TRANS; PREENCHER, REVISAR CUBOS DT E TRANS; TROCAR ROLAMENTOS DIANTEIROS; RETIRAR SUPORTES DE MOLA DT E PARA RECUPERAR RETIRAR MOLEJOS TRAS PARA REFORÇO; TROCAR SUPORTE DE MOLA; TROCAR ROLAMENTO DO CARDAN; TROCAR OLEO DO MOTOR E FILTROS; TROCAR OLEO DA CAIXA E DIFERENCIAL; TROCAR PALHETAS E MANOPLA DA CAIXA; TROCAR	18856	SV.	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	AMORTECEDORES DT E TRAS.					
43	SERVIÇOS GERAIS DE REVISÃO	18562	SV.	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
44	MATERIAIS DE LIMPEZA	605423	U.	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
45	ELETRODOS	602893	U.	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
46	SOLDA OXIGÊNIO	9695	U.	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 10.773,40</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

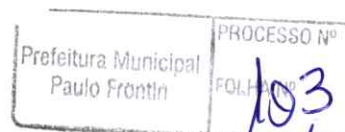
*O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

## CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*



*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

*O valor total da contratação é de R\$ 10.773,40 (dez mil, cento e setenta e três reais e quarenta centavos).*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

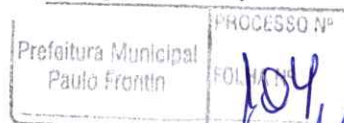
Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/01/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).







# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

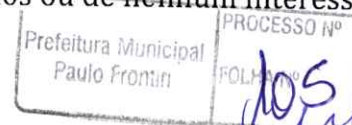
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

*Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

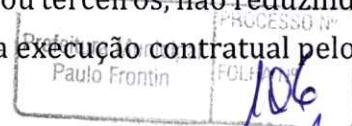
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

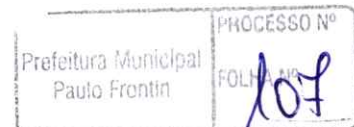
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

*O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

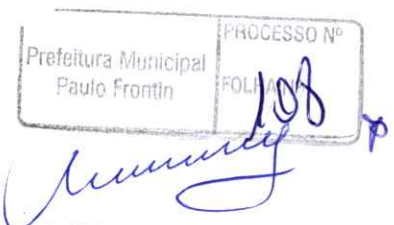
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

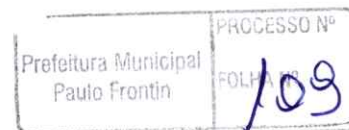
caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030. 3.3.90.30.00	10.773,40

*A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 110
---------------------------------------	--------------------------------

*[Handwritten signature]*

7



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin/PR, 11 de março de 2024.

JAMIL PECH  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
Representante legal do CONTRATANTE

MARIA IZABEL U. BANASZESKI  
OFICINA SÃO JOSÉ  
Representante legal do CONTRATADO

